# REGULAMENTO
## Campanha de Atualização Cadastral – SaneSaúde

### 1. OBJETIVO

A Fundação Sanepar de Assistência Social – Fundação Sanepar, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 77.375.897/0001-62, com sede na Rua Emiliano Perneta, 777, Centro, Curitiba – PR, torna pública a realização da Campanha de Atualização Cadastral dos beneficiários do SaneSaúde.

A campanha tem como objetivo incentivar o acesso ao Portal e Aplicativo do Beneficiário para conferência e atualização dos dados cadastrais, visando melhorar a qualidade das informações e fortalecer a comunicação entre a Fundação Sanepar e seus beneficiários. Os participantes concorrerão às premiações previstas neste regulamento.

### 2. PERÍODO DA CAMPANHA

A campanha será realizada no período de 16/11/2026 a 15/12/2026 e divulgada por meio dos canais oficiais de comunicação da Fundação Sanepar.

Somente serão consideradas para participação as conferências e atualizações cadastrais realizadas e concluídas dentro do período estabelecido neste regulamento.

### 3. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da campanha os beneficiários do SaneSaúde que realizarem a conferência dos dados cadastrais do titular e de seus dependentes, por meio do Portal ou Aplicativo do Beneficiário.

O representante da regional ou o atendente dos canais de atendimento da Fundação poderão ajudar na atualização cadastral.

Para participar, o beneficiário deverá:

- Acessar o Portal ou Aplicativo do Beneficiário;
- Conferir os dados cadastrais do titular e de seus dependentes;
- Realizar as atualizações necessárias ou, caso os dados estejam corretos, confirmar que as informações estão atualizadas;
- Concluir a conferência cadastral.

A participação será considerada válida após o registro da conclusão da conferência cadastral no sistema, independentemente de terem sido realizadas alterações nos dados.

### 4. MECÂNICA DA CAMPANHA

A campanha será baseada na atualização e/ou confirmação dos dados cadastrais do titular e de seus dependentes, disponíveis no Portal e Aplicativo do Beneficiário do SaneSaúde.

Serão considerados os seguintes dados:

• telefone celular;
• e-mail;
• endereço;
• dados bancários do titular;

**5. APURAÇÃO E VALIDAÇÃO**

A apuração dos participantes e das ações realizadas será efetuada pela área responsável pela campanha, com apoio das áreas envolvidas no processo.

Serão consideradas válidas as participações registradas e identificadas nos sistemas utilizados para acompanhamento da campanha.

Após a validação, será extraído um relatório contendo a relação dos titulares participantes, que será submetido à conferência das informações e à auditoria pela área responsável.

A seleção dos contemplados será realizada por meio de sorteio eletrônico, utilizando ferramenta de geração aleatória de números. Cada participante validado receberá uma numeração sequencial, e os números sorteados serão vinculados aos respectivos titulares constantes no relatório final.

Serão realizados dois sorteios, sendo um para cada premiação, sem repetição de contemplados.

Em caso de inconsistência, duplicidade ou impossibilidade de validação das informações, a participação poderá ser desconsiderada.

**6. PREMIAÇÃO**

Os beneficiários que atenderem aos critérios estabelecidos neste regulamento concorrerão às seguintes premiações:

- 01 Air Fryer;
- 01 Smartwatch.

As marcas, modelos e características dos produtos serão definidos pela organização da campanha, conforme disponibilidade e critérios de aquisição, respeitadas as categorias de prêmios estabelecidas neste regulamento.

O resultado da campanha será divulgado nos canais oficiais da Fundação Sanepar.

**7. ENTREGA DAS PREMIAÇÕES**

A entrega das premiações ocorrerá até o final de dezembro e será combinada diretamente com os beneficiários contemplados, podendo ocorrer na sede da Fundação Sanepar ou, no caso de beneficiários de outras localidades, por meio da respectiva Regional, com o apoio do representante local.

A Fundação Sanepar poderá realizar registro fotográfico dos contemplados no momento da entrega. A divulgação das imagens nos canais oficiais da Fundação estará condicionada à assinatura do Termo de Autorização de Uso de Imagem.

**8. DESCLASSIFICAÇÃO**

Será desclassificado o participante que:

- fornecer informações falsas ou incorretas;
- apresentar qualquer tentativa de fraude ou manipulação dos registros da campanha;
- não atender aos critérios estabelecidos neste regulamento;
- realizar a conferência ou atualização cadastral fora do período de vigência da campanha.

**9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

O tratamento dos dados pessoais coletados ou confirmados no âmbito desta campanha será realizado em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018 - LGPD) e demais legislações aplicáveis.

Os dados cadastrais atualizados pelos beneficiários serão utilizados exclusivamente para fins de melhoria na comunicação, prestação dos serviços inerentes ao plano SaneSaúde, atualização da base de dados da Fundação Sanepar e operacionalização da premiação prevista neste regulamento.

A Fundação Sanepar adota medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A participação na campanha implica a concordância com as regras estabelecidas neste regulamento. A participação é voluntária e não gera obrigação de atualização cadastral além das condições previstas nesta campanha. A Fundação Sanepar poderá realizar alterações neste regulamento, desde que devidamente comunicadas pelos canais oficiais. As situações não previstas neste regulamento serão analisadas pelas áreas responsáveis pela campanha e, quando necessário, submetidas à instância competente para avaliação e decisão.

Fundação Sanepar de Assistência Social

Curitiba, 12 de novembro de 2026.